LEI Nº 1.814
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Joanópolis necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos no Bairro dos Moretti, integrante do sistema de saneamento básico do Município, imóvel que *inicia-se no ponto "13" situado no alinhamento predial da Rua Dois, distante 121,22m do cruzamento com a Rua Pedro Nassif; daí, deixa o alinhamento predial da Rua Dois e segue com o azimute de 91°19'30" e distância de 54,47m até o ponto "14"; daí, deflete a direita e segue com azimute de 112°08'29" e distância de 50,46m até o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 117°12'21" e distância de 52,15m até o ponto "16"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 120°31'01" e distância de 79,99m até o ponto "17"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 116°28'06" e distância de 56,34m até o ponto "18"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 139°49'52" e distância de 78,43m até o ponto "19"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 141°02'56" e distância de 65,34m até o ponto "20"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 159°03'15" e distância de 41,09m até o ponto "8", situado junto a divisa com a propriedade de Humberto Moretti Filho; daí, deflete à direita e segue com azimute de 227°11'39" e distância de 4,31m até o ponto "7", neste trecho confrontando com a propriedade de Humberto Moretti Filho; daí, deflete à direita e segue com azimute de 339°03'15" e distância de 42,06m até o ponto "21"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 321°02'56" e distância de 64,66m até o ponto "22"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 319°49'52" e distância de 77,57m até o ponto "23"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 296°28'06" e distância de 55,66m até o ponto "24"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 300°31'01" e distância de 80,01m até o ponto "25"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 297°12'21" e distância de 51,85m até o ponto "26"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 292°08'29" e distância de 49,54m até o ponto "27"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 271°19'30" e distância de 52,21m até o ponto "28", situado junto ao alinhamento predial da Rua Dois, confrontando do ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua*

Dois com azimute de 340°26'49" e distância de 4,28m até o ponto "13", início dessa descrição encerrando uma área de 1.903,66 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2015.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
* Projeto de Lei nº 29/2015 – Poder Executivo